

Ofício GP nº 178/2022

Toritama, 10 de novembro de 2022.

À Vossa Excelência
José Ferreira de Carvalho
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Hernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Abertura de Créditos Adicionais.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, incisos II e VIII da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Mensagem nº 29/2022 e Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.906, de 21 outubro 2022, para a devida discussão, votação e aprovação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares, votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

MENSAGEM 29/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, dignos pares.

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que *“Altera dispositivos da Lei nº. 1.906, de 21 outubro 2022 que modificou dispositivos à Lei Municipal nº 1.836/2021, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.”*.

Considerando o reajuste do piso salarial concedido aos profissionais da educação, além dos incrementos nos investimentos nas áreas de educação, saúde e infraestrutura, e os consequentes impactos orçamentários, decorrentes de tais investimentos, assim como as variações dos repasses constitucionais da União que interferiram no planejamento da execução orçamentária do Município, nos termos do que determina a Lei Municipal 1.836/2021 (LOA-2022), surge a necessidade de realocação de saldo orçamentário da LOA 2022, sem comprometimento do previsto no artigo 8º, I, “a”, da Lei Orçamentária Anual.

Nesse contexto, o Poder Executivo tem a honra de apresentar à essa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que altera o inciso I, alínea “a”, e o § 4º, todos do artigo 8º da referida lei.

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Prevaleço-me, nesta oportunidade, para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, a manifestação do meu singular apreço, ressaltando a solicitação de caráter de urgência da análise do pleito que se apresenta, na forma do Regimento Interno da Casa.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº____, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei nº. 1.906, de 21 outubro 2022 que modificou dispositivos à Lei Municipal nº 1.836/2021, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº. 1.906, de 21 outubro 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I- para abertura de créditos suplementares:

a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações.

.....

§ 4º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realizar suplementação por superávit financeiro e excesso de arrecadação, respectivamente, sem onerar o percentual estabelecido na alínea “a” do inciso I do art. 8º.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 10 de novembro de 2022, 69º da Emancipação.

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras

Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -
GP
LEI Nº 1.906, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Acresce dispositivos à Lei Municipal nº 1.836/2021, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se os §§ 3º e 4º ao artigo 8º da Lei Municipal nº 1.836/2021 que, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

.....
§3º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar recursos entre despesas do mesmo grupo de natureza da despesa, sem onerar o percentual estabelecido na alínea “a” do inciso I do art. 8º.

§4º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realizar suplementação por superávit financeiro e excesso de arrecadação, por fonte de recurso, respectivamente, sem onerar o percentual estabelecido na alínea “a” do inciso I do art. 8º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 21 de outubro de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:A9962B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/10/2022. Edição 3200a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73FC-721E-F25E-9B60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON TAVARES DE LIMA (CPF 688.XXX.XXX-20) em 17/11/2022 09:33:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/73FC-721E-F25E-9B60>